



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: **Divisão de Serviços Gerais e Postagem**

RESPONSÁVEL: **Eliane de Oliveira Falcão**

MATRÍCULA: **5130476**

E-MAIL: [eofalcao@tjgo.jus.br](mailto:eofalcao@tjgo.jus.br)

TELEFONE: (62) 3236-5497

#### 1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos e serviços:

1.1 A aquisição do fornecimento de água mineral, sem gás, envazadas em galões de 20 litros em comodato e de água mineral, sem gás e com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, **por demanda**, tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral para consumo dos magistrados, servidores e frequentadores nas unidades administrativas e judiciárias das Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis.

1.2 A aquisição de água mineral também justifica-se pelo fato de que as condições climáticas das cidades da região Centro-Oeste, elevam o consumo de água, exigindo que a reposição de líquidos seja frequente para manter o organismo hidratado, considerando que a água mineral é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente a saúde do público interno e externo, e que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam as instalações da Instituição.

1.3 Considerando ainda que a execução do serviço em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também a jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça.

1.4 A aquisição e fornecimento de água mineral, sem e com gás, acondicionadas em garrafas de 500ml visa atender a demanda da Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria-Geral que realizam reuniões presenciais durante a semana, com a presença dos titulares dessas unidades, bem como autoridades de dentro e de fora do quadro deste Poder Judiciário, justifica-se ainda o momento de pandemia ainda existente desde o início do ano de 2020.

1.5 Considerando que a nova aquisição trata-se de bem de consumo contínuo e que o quantitativo referente a última adesão da ARP nº 09/2021, referente ao processo nº 202202000316475, oriundo do Edital nº 05/2021 têm previsão de consumo até agosto/2022 e com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento de água justifica-se a contratação por pregão eletrônico, por demanda.

#### 2. Descrição do objeto e quantidade

A contratação de empresa jurídica para fornecimento de água mineral, sem gás, envazadas em galões de 20 litros em comodato e de água mineral, sem gás e com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, **por demanda**, incluindo o serviço de entrega e o

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

empréstimo dos vasilhames, para atender as necessidades das Comarcas de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia, nos endereços indicados no quadro anexo, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes quantitativos:

Lote: Único – Goiânia e Região Metropolitana			
Item	Região	Descrição	Quantitativo Estimado
1	Comarca de Goiânia	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros em comodato)	<b>54.993</b>
2	Comarca de Aparecida de Goiânia		
3	Comarca de Anápolis		
4	Comarca de Goiânia (Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria-Geral)	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet; - Tampa de rosca e lacre; - Contendo 500 ml; - Validade de 11 meses, a contar da data da entrega; - Pacote com 12 unidades; - Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 274, de 22/09/2005, do Ministério da Saúde e alterações posteriores; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega	<b>600</b>
		Água mineral, natural com gás, acondicionada em garrafa pet; - Tampa de rosca e lacre; - Contendo 500 ml; - Validade de 11 meses, a contar da	<b>180</b>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

		data da entrega; - Pacote com 12 unidades; - Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 274, de 22/09/2005, do Ministério da Saúde e alterações posteriores; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
--	--	---	--

**3. Prazo de entrega ou início da prestação de serviço:**

O contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura, devendo a contratada estar apta a iniciar a execução dos serviços a partir do 1º dia útil após o início de sua vigência, devendo abastecer regularmente nos endereços conforme especificado no quadro anexo.

**4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização: caso necessário**

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais e Postagem	Eliane de Oliveira Falcão	5130476	Gestor
Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais e Postagem	Eliane de Oliveira Falcão	5130476	Fiscal Técnico e Administrativo
Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia	Carlos Henrique Vieira da Silva	520433	Fiscal Setorial
Diretor(a) do Foro	Wilton José da Silva	5080746	Fiscal Setorial

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

e/ou Coordenador de Serviços da Comarca de Anápolis			
Diretor(a) do Foro e/ou Coordenador de Serviços Gerais da Comarca de Aparecida de Goiânia	Jedson de Melo Souza	5097592	Fiscal Setorial

**Nota:** Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem**

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 554874931089 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315332

**ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2022 às 15:49

**CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2022 às 16:00

**WILTON JOSE DA SILVA**

ASSESSOR(A)

ANAPOLIS COORDENADORIA DE SERVICOS

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2022 às 16:31

